



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.562, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Creche Santa Elvira.

PAULO GUILHERME REGO COSTA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Creche Santa Elvira, tendo por objetivo atender crianças que oportunizam a liberação das mães para o trabalho, ficando com o atendimento pedagógico durante todo o dia, cuja cópia do Convênio integra a presente lei.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até quatro professores (RT 22 horas) e um atendente (RT 44 horas), para atender pedagogicamente, crianças durante todo dia.

Art.3º O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2004, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, se assim desejar, devendo comunicar por escrito com uma antecedência mínima de denuncia de trinta dias.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de dezembro de 2002.

PAULO GUILHERME REGO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração